

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20190412006

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Gal. Moura arvalho s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.143.092/0001-24, representado pelo(a) Sr.(a) JAMILI RIBEIRO VIEIRA CARVALHO, Secretária de Assistência Social, portador do CPF nº 565.886.742-87, residente na CENTRO, e de outro lado a firma COMERCIAL PSC MARTINS LTDA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 12.116.649/0001-51, estabelecida à AV. GENERAL MOURA CARVALHO, S/N, CENTRO, Primavera-PA, CEP 68707-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) PAULO SERGIO COSTA MARTINS, residente na RUA EUTAQUEO TEIXEIRA, 337, LEITELANDIA, Primavera-PA, CEP 68707-000, portador do(a) CPF 363.119.362-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 1402001/2019 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de materiais de do construção destinados as Secretarias e Prefeitura Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
004616	CURVA SOLD. 32 MM	PEÇA	150,00	6,667	1.000,00
004621	LUVA SOLD. 20MM	PEÇA	50,00	1,500	75,00
005382	LUVA ELETR 3/4 - FREE	UNIDADE	100,00	2,333	233,33
005536	CAIXA PADRAO BIFÁSICA	UNIDADE	150,00	150,000	22.500,00
005600	REATOR ELETRICO 1X40W	UNIDADE	30,00	36,667	1.100,00
007390	JUNCAO SEMP. 50X50X45	UNIDADE	30,00	5,833	175,00
010244	serra starret de aço	UNIDADE	20,00	8,750	175,00
013531	TORNEIRA	UNIDADE	35,00	14,286	500,00
016451	LIMA	UNIDADE	35,00	16,040	561,41
017165	CORDA 4.0MM	UNIDADE	50,00	2,330	116,48
017182	CURVA SOLD 50X90	UNIDADE	150,00	10,000	1.500,00
017184	CORDAO TORC 2X4.00MM	UNIDADE	50,00	3,500	175,00
019638	PREGO 2X10	QUILLO	35,00	13,571	475,00
019639	PREGO 4X6	QUILLO	35,00	12,143	425,00
019916	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA	UNIDADE	150,00	216,667	32.500,00
021593	PREGO 2X12	QUILLO	35,00	13,571	475,00
022573	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO. Quadro de distribuição, modelo embutir c/ barramento monofasico 15 disjuntores em chapa de aço galvanizado, caixa e placa de montagem.	UNIDADE	10,00	50,000	500,00
022574	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMB. C/ 12 Quadro de distribuição de embutir c/ barramento trifasico para 12 disjuntores unipolares em chapa de aço galvanizado.	UNIDADE	10,00	90,000	900,00
022653	SIFÃO EXTENSIVO SIMPLES BRANCO	UNIDADE	25,00	6,000	150,00
022672	TUBO ESGOTO 50MM	VARA	50,00	25,000	1.250,00
022700	TUBO ESGOTO 100MM	VARA	50,00	45,000	2.250,00
022702	TUBO ESGOTO 40MM	VARA	50,00	25,000	1.250,00
022732	CAIXA DAGUA 1000LT	UNIDADE	100,00	325,000	32.500,00
024789	LIXA PARA MADEIRA Nº 80	UNIDADE	35,00	2,575	90,13
024835	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PLAST 1/1 SOBREPOR	UNIDADE	10,00	30,000	300,00
028655	CORDAO TORCIDO 2X2,50MM	METRO	50,00	2,500	125,00
033095	reparo p/ registro	UNIDADE	10,00	15,000	150,00
034383	bucha eletroduto 1.1/2	UNIDADE	150,00	3,000	450,00
034399	luva eletroduto 1.1/2	UNIDADE	100,00	7,250	725,00
036022	TRENA 5M	UNIDADE	10,00	15,000	150,00
036274	trelhiça 6m	UNIDADE	100,00	17,500	1.750,00
037424	TUBO ESGOTO 75MM	VARA	50,00	33,860	1.693,00
037690	TRENA 3M	UNIDADE	10,00	12,500	125,00
040387	REBITADOR MANUAL ALICATE 4 BICOS	UNIDADE	10,00	42,000	420,00
041434	disco de serra p madeira	UNIDADE	50,00	24,605	1.230,25
052703	ADAP CX D'ÁGUA C/ VEDAÇÃO 40X1.1/4	UNIDADE	300,00	19,167	5.750,00
052704	ADAP CX D'ÁGUA C/ VEDAÇÃO 20MM	UNIDADE	300,00	10,000	3.000,00
052705	ADAP CX D'ÁGUA C/ VEDAÇÃO 25MM	UNIDADE	300,00	11,667	3.500,00
052706	ADAP CX D'ÁGUA C/ VEDAÇÃO 50MM	UNIDADE	300,00	19,167	5.750,00
052707	ADAP CX D'ÁGUA C/ VEDAÇÃO 60MM	UNIDADE	300,00	22,500	6.750,00
052709	ADAP SOLD C/FL 40X1.1/4	UNIDADE	300,00	6,667	2.000,00
052710	ADAPTADOR HID LR 20X1/2 CURTO	UNIDADE	300,00	2,500	750,00
052711	ADAPTADOR HID LR 25X3/4 CURTA	UNIDADE	300,00	3,333	1.000,00
052713	ADAPTADOR HID LR 40X1,1/4 CURTO	UNIDADE	300,00	6,667	2.000,00
052714	ADAPTADOR HID LR 50X1.1/2	UNIDADE	300,00	5,833	1.750,00
052715	ADAPTADOR HID LR 60X2 CURTO	UNIDADE	300,00	10,000	3.000,00

AV. GENERAL MOURA CARVALHO, S/N, CENTRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



052716	ADAPTADOR SOLD PVC 32X1 CT	UNIDADE	300,00	3,333	1.000,00
052750	ANEL DE VEDAÇÃO P/ESG. DN 100	UNIDADE	250,00	4,000	1.000,00
052751	ANEL DE VEDAÇÃO P/ESG. DN 50	UNIDADE	200,00	2,500	500,00
052840	BASE P/RELE FOTOELETRICO	UNIDADE	100,00	15,000	1.500,00
052842	BENJAMIM	UNIDADE	100,00	7,500	750,00
052849	BOCAL AQUAPLUV 12X88MM	CAIXA	100,00	12,500	1.250,00
052850	BOCAL C/RABICHO PR(ILUMI) 1610	UNIDADE	150,00	3,333	500,00
052851	BOCAL COMUM PRETO	UNIDADE	150,00	4,167	625,00
052852	BOCAL DE SAIDA DA CALHA 100MM	UNIDADE	150,00	5,000	750,00
052853	BOCAL FIXO PRETO P/TETO 1606	UNIDADE	100,00	3,750	375,00
052854	BOCAL LAMP E27 2A 250V PT	UNIDADE	150,00	4,167	625,00
052855	BOCAL P/LAMP PORCELA	CAIXA	100,00	6,250	625,00
052858	BOIA CX D'AGUA	UNIDADE	100,00	35,000	3.500,00
052859	BOIA NIVEL 15A220V	UNIDADE	100,00	37,500	3.750,00
053037	BUCHA ELETRODUTO 1.1/4	UNIDADE	150,00	2,500	375,00
053038	BUCHA ELETRODUTO 1/2	UNIDADE	150,00	5,000	750,00
053039	BUCHA ELETRODUTO 1	UNIDADE	150,00	3,333	500,00
053040	BUCHA ELETRODUTO 3/4	UNIDADE	150,00	5,000	750,00
053049	BUCHA RED ESGOTO 100X75	UNIDADE	150,00	2,667	400,00
053050	BUCHA RED ESGOTO 75X50MM	UNIDADE	150,00	2,000	300,00
053056	BUCHA RED ESGOTO 50X40 C/25	UNIDADE	150,00	1,167	175,00
053063	CABECEIRA P/ CALHA	UNIDADE	200,00	6,250	1.250,00
053066	CABO ALUM TRIPLEX XLPE 2X1X10+10 1000M	UNIDADE	200,00	7,500	1.500,00
053072	CABO FLEX 2,50MM 750V	METRO	200,00	26,875	5.375,00
053073	CABO FLEX 4,00MM	METRO	200,00	3,750	750,00
053074	CABO FLEX 6,00MM	METRO	200,00	3,750	750,00
053097	CAIXA C/ 1 TOMADA 2P+T 10A/250V	UNIDADE	400,00	8,125	3.250,00
053098	CAIXA C/ 2 TOMADAS 10A/250V	UNIDADE	400,00	11,875	4.750,00
053099	CAIXA C/ 1 TOMADA 2P+T 20A/250V	UNIDADE	400,00	11,875	4.750,00
053100	CAIXA COLETORA DE AGUA PLUVIAL	UNIDADE	200,00	12,388	2.477,50
053102	CAIXA D'AGUA 2000LT	UNIDADE	80,00	843,750	67.500,00
053103	CAIXA D'AGUA 3000LT	UNIDADE	80,00	1.187,500	95.000,00
053104	CAIXA D'AGUA 5000LT	UNIDADE	50,00	2.250,000	112.500,00
053106	CAIXA DE GORDURA SAIDA 100MM	UNIDADE	100,00	23,183	2.318,25
053107	CAIXA DE LUZ SIMPLES PRETA 4X4	UNIDADE	200,00	2,500	500,00
053113	CAIXA LUZ DUPLA OCTAG PRETA	UNIDADE	200,00	3,750	750,00
053115	CAIXA D'AGUA 310L	UNIDADE	100,00	175,000	17.500,00
053116	CAIXA D'AGUA 500L	UNIDADE	100,00	250,000	25.000,00
053117	CAIXA SSIFONADA "RALO" QUADR.100X100X50MM	UNIDADE	150,00	9,167	1.375,00
053119	CAIXA SIFONADA QUAD. BR.10X12CM	UNIDADE	150,00	15,667	2.350,00
053120	CAIXA SIFONADA QUADR. 40MM	UNIDADE	150,00	9,167	1.375,00
053123	CALHA 1,00M	UNIDADE	200,00	12,969	2.593,75
053124	CALHA 3,00M	UNIDADE	250,00	21,020	5.255,00
053125	CALHA SUPORTE ZINC	UNIDADE	200,00	33,750	6.750,00
053137	CANTONEIRA 30CM BR	UNIDADE	150,00	8,333	1.250,00
053138	CANTONEIRA 5" X 6" 0,8MM BRANCO	UNIDADE	100,00	5,500	550,00
053139	CANTONEIRA 6"X8" 0,9MM BRANCO	UNIDADE	100,00	8,750	875,00
053281	CILINDRO FECH. 803/804/1801(C/PARAF.) - GRAFITE	UNIDADE	100,00	14,470	1.447,00
053282	CILINDRO 489MM CR	UNIDADE	100,00	7,500	750,00
053286	CINTA AJUSTAVEL 6"	UNIDADE	50,00	25,000	1.250,00
053287	CINTA AJUSTAVEL 8"	UNIDADE	50,00	25,000	1.250,00
053289	CINTA AMARR.CARGA 3T/1,5T CA300	UNIDADE	50,00	65,000	3.250,00
053291	CINTA ANEIS PISTAO 3"	UNIDADE	50,00	20,253	1.012,65
053294	CINTO SEG.ERGONOMICO TAM. G	UNIDADE	50,00	47,500	2.375,00
053295	CINTURAO ERGONOMICO MEDIO	UNIDADE	50,00	72,500	3.625,00
053296	CJ 1INTER.SIMPLES+2TOMADA 2P+T 10A	UNIDADE	150,00	25,000	3.750,00
053297	CJ 2 INT.SIMPLES 10A 250V	UNIDADE	150,00	8,333	1.250,00
053298	CJ 2 TOM 2P+T 10A/250V	UNIDADE	150,00	8,333	1.250,00
053299	CJ 2 TOM 2P+T 20A/250V	UNIDADE	150,00	6,667	1.000,00
053300	CJ 2 INTER.SIMPLES+1TOMADA 2P+T 10A	UNIDADE	150,00	11,667	1.750,00
053301	CJ 2 INTER.SIMPLES+1TOMADA 2P+T 20A	UNIDADE	150,00	20,000	3.000,00
053302	CJ 3 TOMADAS 2P+T 10A/250V	UNIDADE	150,00	11,667	1.750,00
053303	CJ 3 TOMADAS 2P+T 20A/250V	UNIDADE	150,00	16,667	2.500,00
053304	CJ INTER.+TOM 2P+T 20A	UNIDADE	150,00	21,667	3.250,00
053305	CJ INTER.SIMPLES 10A/250V	UNIDADE	150,00	11,111	1.666,67
053306	CJ P/BRACO MADEIRA ESCORA LONGA	UNIDADE	150,00	14,444	2.166,67
053307	CJ TOMADA 2P+T 10A/250V BRANCO	UNIDADE	150,00	6,889	1.033,33
053308	CJ TOMADA 2P+T 20A/250V BRANCO	UNIDADE	150,00	8,333	1.250,00
053309	CJ 3 INTERRUPTOR SIMPLES 10A/250V	UNIDADE	150,00	6,667	1.000,00
053312	COLA MADEIRA 100G X 12	UNIDADE	150,00	8,333	1.250,00
053313	COLA PLASTICA 500GR BRANCA	UNIDADE	150,00	8,333	1.250,00
053315	COLA PLASTICA 500GR PRETA	UNIDADE	150,00	9,167	1.375,00
053316	COLA POLYTUBES 75G	UNIDADE	150,00	5,556	833,33
053317	COLA SILIC.50G ALT TEMP.PT	UNIDADE	150,00	8,338	1.250,75
053319	COLA SILIC. 260G TRANS.	UNIDADE	150,00	11,667	1.750,00
053320	COLA TEK BOND 20G BICO ANTIENTUPIMENTO	UNIDADE	150,00	13,344	2.001,63
053321	COLA PVC 50X1/2	UNIDADE	150,00	3,333	500,00
053322	COLA PVC 50X3/4	UNIDADE	150,00	3,333	500,00
053323	COLETE REFL.POLIES.VERDE XG	UNIDADE	50,00	24,000	1.200,00
053324	COLETE REFLETIVO TIPO BLUSAO	UNIDADE	50,00	24,028	1.201,40
053325	COLETE REFLETIVO TIPO X TAMANHO G 954	UNIDADE	50,00	15,008	750,40
053326	COLETE REFLETIVO TIPO X TAMANHO GG 954	UNIDADE	50,00	12,800	640,00
053328	COLHER DE PEDREIRO 10	UNIDADE	50,00	17,990	899,48
053329	COLHER DE PEDREIRO 6	UNIDADE	50,00	10,993	549,63
053330	COLHER DE PEDREIRO 8	UNIDADE	50,00	14,953	747,63
053331	COLHER DE PEDREIRO 9	UNIDADE	50,00	13,675	683,75
053332	COLHER DE PEDREIRO PACETA N°8	UNIDADE	50,00	20,007	1.000,33
053333	COLHER P/PEDREIRO PACETTA N°09	UNIDADE	50,00	22,667	1.133,33
053343	COLUNA PRONTA 3/8 6M	UNIDADE	200,00	97,500	19.500,00
053344	COLUNA PRONTA 5/16(7X14)4.2-6 MTS GG	UNIDADE	200,00	83,750	16.750,00
053346	CONDUITE CONRRUC 1/2 AMA C/50MT	UNIDADE	100,00	31,000	3.100,00
053348	CONDUITE CORRUC AMAR.3/4 50M	UNIDADE	100,00	30,000	3.000,00
053349	CONDUITE CORRUC. 20MM AM	UNIDADE	100,00	13,750	1.375,00
053350	CONDUITE CORRUC. 25MM AM	UNIDADE	100,00	27,500	2.750,00
053351	CONDUITE LISO PRETO 25MM	UNIDADE	100,00	2,333	233,33
053352	CONDUTOR CIRCULAR STYLE BG 3M 88MM	UNIDADE	100,00	37,500	3.750,00
053355	CONJ. 2 INT+1TOM BR 3220	UNIDADE	100,00	20,000	2.000,00
053356	CONJ. 2P+T SIMPLES BR 10A 3215	UNIDADE	100,00	20,000	2.000,00
053361	CONJ. ASTOP EMB.S/DISJ.+TOMADA 20A	UNIDADE	50,00	25,000	1.250,00
053362	CORDA 10MM	UNIDADE	50,00	3,278	163,88
053373	CORRUGADO LEVE DN 32 -1 25MTS	UNIDADE	50,00	5,500	275,00

AV. GENARAL MOURA CARVALHO, S/N, CENTRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



053378	CUPINICIDA INCOL.SPLAY 12X400ML	UNIDADE	30,00	22,111	663,33
053379	CURVA EGS 100X90° CURTA	UNIDADE	150,00	6,667	1.000,00
053380	CURVA ELET CURTA 3/4 90°	UNIDADE	150,00	3,667	550,00
053381	CURVA ELET LONGA 3/4X90°	UNIDADE	150,00	3,667	550,00
053382	CURVA ELET ROSC 3/4X135°	UNIDADE	150,00	5,000	750,00
053383	CURVA ELETRO 1.1/4X90°	UNIDADE	150,00	7,500	1.125,00
053384	CURVA ELETRO LONGA 3/490°	UNIDADE	150,00	5,000	750,00
053385	CURVA ELETRO 1.1/2"X90°	UNIDADE	150,00	7,500	1.125,00
053386	CURVA ELETRO 1.1/2'X180°	UNIDADE	150,00	9,167	1.375,00
053387	CURVA ELETRO. 1.1/4'X180°	UNIDADE	150,00	8,167	1.225,00
053388	CURVA ELETRO. '1'X180°	UNIDADE	150,00	10,833	1.625,00
053389	CURVA ELETRO. 3/4"X180°	UNIDADE	150,00	6,667	1.000,00
053390	CURVA ELETRO. CURVA 1/2X135°	UNIDADE	150,00	4,167	625,00
053391	CURVA ELETRO. CURTA 1/2X90°	UNIDADE	150,00	4,000	600,00
053394	CURVA ELETRO. CURTA '1'X90°	UNIDADE	150,00	6,667	1.000,00
053395	CURVA ESG CT 40MMX90°	UNIDADE	150,00	1,667	250,00
053396	CURVA LONGA 20 HIDRAL	UNIDADE	150,00	4,167	625,00
053397	CURVA LONGA ESG 50	UNIDADE	150,00	8,333	1.250,00
053400	CURVA SOLD. 40MMX90°	UNIDADE	150,00	6,667	1.000,00
053402	CX C/INTER.SIMPLES+TOMADA 10A/250V	UNIDADE	100,00	10,750	1.075,00
053406	CX. DE INSPEÇÃO	UNIDADE	50,00	75,000	3.750,00
053409	CX. PLASTICA 4X2 PT	UNIDADE	50,00	10,000	500,00
053410	CX+TOMPA+INT.+TOM.2P+T 20A	UNIDADE	100,00	9,333	933,33
053411	CX+TAMPA+2 TOM. 2P+T 20A/250V	UNIDADE	100,00	12,250	1.225,00
053412	CYPERMIL POUR ON 1000ML	UNIDADE	30,00	6,283	188,48
053413	DECAFOSPOLL 2001 - BB 5LT	UNIDADE	30,00	3,050	91,50
053417	DEPOLL CBT - SC 1KG	UNIDADE	40,00	2,912	116,50
053418	DESEMPEN. DE MADEIRA 11X21MM	UNIDADE	10,00	12,500	125,00
053419	DESEMPEN. DE MADEIRA 16X24MM	UNIDADE	10,00	12,500	125,00
053420	DESEMPEN.MAD. CANTO 12,5X22MM	UNIDADE	10,00	11,100	111,00
053421	DESEMPEN. MADEIRA 14X24MM	UNIDADE	10,00	11,100	111,00
053422	DESEMPENADEIRA C/ESPONJA	UNIDADE	10,00	11,625	116,25
053423	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 12X20CM	UNIDADE	10,00	11,750	117,50
053424	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 17X27CM	UNIDADE	10,00	11,100	111,00
053425	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 19X29CM	UNIDADE	10,00	13,875	138,75
053426	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 7,5X12CM	UNIDADE	10,00	11,125	111,25
053427	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA GRANDE	UNIDADE	10,00	14,375	143,75
053429	DESEMPENADEIRA MADEIRA PEQUENA	UNIDADE	10,00	11,400	114,00
053432	DESEMPENADEIRA PVC PRETA	UNIDADE	10,00	10,500	105,00
053496	DIS. DE COR. FINO P/AÇO INOX 4.1/2	UNIDADE	45,00	4,450	200,25
053497	DISC. DIA UP-CONTINUO 110 X 20 MM	UNIDADE	45,00	14,600	657,00
053498	DISC. DIA UP-SEG. 110 X 20 MM	UNIDADE	45,00	14,922	671,50
053499	DISCO CORTE 4 1/2X1,0 INOX DISF C10	UNIDADE	45,00	5,833	262,50
053500	DISCO CORTE 4 1/2X2,5 MET.DISF.C25	UNIDADE	45,00	7,614	342,63
053501	DISCO CORTE 115,0X1,6X22,23 DCV	UNIDADE	45,00	7,591	341,60
053502	DISCO CORTE 115,0X3,2X22,23 VDR02	UNIDADE	45,00	7,591	341,60
053503	DISCO CORTE 180,0X1,6X22,23 BNV02	UNIDADE	45,00	7,591	341,60
053504	DISCO CORTE 180,0X3,022,23	UNIDADE	45,00	7,882	354,70
053505	DISCO CORTE 41/2 INOX	UNIDADE	45,00	6,667	300,00
053506	DISCO CORTE 9X1/8X7/8	UNIDADE	45,00	8,333	375,00
053507	DISCO DE CORTE FINO P/ AÇO INOX 7	UNIDADE	45,00	6,111	275,00
053508	DISCO DE CORTE PARA AÇO 10	UNIDADE	45,00	11,389	512,50
053509	DISCO DE CORTE PARA AÇO 12	UNIDADE	45,00	10,006	450,25
053511	DISCO DE LIXA 24 4.1/2X22MM	UNIDADE	45,00	2,219	99,88
053512	DISCO DE LIXA 36 4.1/2X22MM	UNIDADE	45,00	11,111	500,00
053513	DISCO DE LIXA 36 7"X22MM	UNIDADE	45,00	11,111	500,00
053514	DISCO DE LIXA 50 4.1/2X22MM	UNIDADE	45,00	11,111	500,00
053515	DISCO DE LIXA 60 4.1/2X22MM	UNIDADE	45,00	11,111	500,00
053516	DISCO DE SERRA CIRCULAR ECO D184X24T	UNIDADE	45,00	46,861	2.108,75
053518	DISCO DESB 41/2 SDAL10/210	UNIDADE	45,00	22,222	1.000,00
053519	DISCO DESBASTE 7"X1/4X7/8" FERRO	CAIXA	45,00	16,667	750,00
053521	DISCO DIAMANTADI LISO SEGM 110X20MM	UNIDADE	45,00	16,667	750,00
053522	DISCO DIAMANTADO STANDARD SEGMT 105MM	UNIDADE	45,00	16,667	750,00
053523	DISCO DIAMANTADO STANDARD TURBO 105MM	UNIDADE	45,00	16,667	750,00
053524	DISCO DIAMANTADO STD CERAMIC LISO - 105MM	UNIDADE	45,00	16,667	750,00
053526	DISCO DIAMANTADO UP-TURBO 110X20MM	CAIXA	45,00	16,667	750,00
053527	DISCO OPTILINE WOOD 184X15,875M 24T	UNIDADE	40,00	203,253	8.130,13
053532	DISJ. DIM. UNIPOLAR 16A	UNIDADE	45,00	11,111	500,00
053533	DISJ. DIM. UNIPOLAR 20A	UNIDADE	45,00	11,111	500,00
053534	DISJ. DIM. UNIPOLAR 25A	UNIDADE	45,00	12,222	550,00
053535	DISJ. DIM. UNIPOLAR 32A	UNIDADE	45,00	12,222	550,00
053536	DISJ. DIM. UNIPOLAR 40A	UNIDADE	45,00	15,556	700,00
053537	DISJ. DIM. UNIPOLAR 50A	UNIDADE	45,00	16,667	750,00
053538	DISJ. DIM. UNIPOLAR 63A	UNIDADE	45,00	10,000	450,00
053539	DISJ. TERMOMAGNETICO 25 NEMA	UNIDADE	45,00	25,000	1.125,00
053541	DISJ. DIM BIPOLAR 10A	UNIDADE	45,00	23,333	1.050,00
053542	DISJ. DIM. BIPOLAR 20A	UNIDADE	45,00	22,222	1.000,00
053543	DISJ. DIM. BIPOLAR 25A	UNIDADE	45,00	22,222	1.000,00
053544	DISJ. DIM. BIPOLAR 32A	UNIDADE	45,00	22,222	1.000,00
053545	DISJ. DIM. BIPOLAR 40A	UNIDADE	45,00	14,444	650,00
053546	DISJ. DIM. BIPOLAR 50A	UNIDADE	45,00	25,000	1.125,00
053547	DISJ. DIM. BIPOLAR 63A	UNIDADE	45,00	27,778	1.250,00
053548	DISJ. DIM. BIPOLAR 100A	UNIDADE	45,00	20,556	925,00
053549	DISJ. DIM. TRIPOLAR 16A	UNIDADE	45,00	77,778	3.500,00
053549	DISJ. DIM. TRIPOLAR 16A	UNIDADE	45,00	33,333	1.500,00
053550	DISJ. DIM. TRIPOLAR 20A	UNIDADE	45,00	44,444	2.000,00
053551	DISJ. DIM. TRIPOLAR 25A	UNIDADE	45,00	44,444	2.000,00
053552	DISJ. DIM. TRIPOLAR 32A	UNIDADE	45,00	33,333	1.500,00
053553	DISJ. DIM. TRIPOLAR 40A	UNIDADE	45,00	40,556	1.825,00
053554	DISJ. DIM. TRIPOLAR 63A	UNIDADE	45,00	23,333	1.050,00
053566	DISJUN. TR3KA 1P 40A CURVA C	UNIDADE	45,00	16,667	750,00
053570	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A	UNIDADE	45,00	17,222	775,00
053571	DISJUNTOR TR3KA 1P 20A CURVA C	UNIDADE	45,00	33,333	1.500,00
053572	DISJUNTOR TR3KA 1P 25A CURVA C	UNIDADE	45,00	33,333	1.500,00
053573	DISJUNTOR TR3KA 1P 32A CURVA C	UNIDADE	45,00	33,333	1.500,00
053574	DISJUNTOR TR3KA 1P 63A CURVA C	UNIDADE	45,00	33,333	1.500,00
053575	DISJUNTOR TR3KA 2P 10A CURVA C	UNIDADE	45,00	38,889	1.750,00
053576	DISJUNTOR TR3KA 2P 16A CURVA C	UNIDADE	45,00	38,889	1.750,00
053577	DISJUNTOR TR3KA 2P 20A CURVA C	UNIDADE	45,00	38,889	1.750,00
053578	DISJUNTOR TR3KA 2P 32A CURVA C	UNIDADE	45,00	44,444	2.000,00
053579	DISJUNTOR TR3KA 2P 40A CURVA C	UNIDADE	45,00	52,778	2.375,00
053580	DISJUNTOR TR3KA 3P 40A CURVA C	UNIDADE	45,00	55,556	2.500,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



053581	DISJUNTOR TR6KA 2P 100A CURVA C	UNIDADE	45,00	55,556	2.500,00
053582	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UNIDADE	45,00	33,333	1.500,00
053583	DOB. 850 X 2" ZINC	UNIDADE	200,00	2,500	500,00
053584	DOB. 850 X 2.1/2" ZINC	UNIDADE	200,00	7,500	1.500,00
053585	DOB. 891 X 3" X 2.1/2" C/ANEL	UNIDADE	200,00	10,625	2.125,00
053586	DOB.P.CAD. 300X2.1/2 ZINC - CART C/ 02 UNDS	UNIDADE	100,00	22,250	2.225,00
053587	DOB.P.CAD. 300X3.1/2" ZINC - CART C/01 UND	UNIDADE	100,00	14,000	1.400,00
053588	DOB.P.CAD. 300X4.1/2" ZINC - CART C/01 UND	UNIDADE	100,00	16,000	1.600,00
053589	DOB.P.CAD. 300X5.1/2" ZINC - CART C/01 UND	UNIDADE	100,00	16,667	1.666,67
053590	DOBR.COL. 3" C/PINO CART C/3	UNIDADE	200,00	11,667	2.333,33
053591	DOBR.COL. 3.1/2 C/PINO CART. C/3	UNIDADE	200,00	19,350	3.870,00
053592	DOBRAD. 4" C/PINO 3PÇS	UNIDADE	200,00	5,363	1.072,50
053593	DOBRAD. 850X3.1/2"	UNIDADE	200,00	4,030	806,00
053594	DOBRAD. PINO SOLT OXIDAD 3,5	UNIDADE	200,00	7,250	1.450,00
053595	DOBRAD. PINO SOLT OXIDAD 4"	UNIDADE	200,00	7,250	1.450,00
053597	DOBRAD. ZINC 850X3"	UNIDADE	150,00	3,333	500,00
053598	DOBRAD. ZINC 3"	UNIDADE	150,00	12,500	1.875,00
053599	DOBRAD. ZINC 850X2.1/2 C/24	UNIDADE	150,00	13,333	2.000,00
053600	DOBRAD. ZINC 850X4"	UNIDADE	150,00	3,333	500,00
053601	DOBRADIÇA 2 1/2" FLO C/PINO	UNIDADE	150,00	8,333	1.250,00
053602	DOBRADIÇA 3" FG C/PINO	UNIDADE	150,00	8,333	1.250,00
053603	DOBRADIÇA 3" FLO C/PINO	UNIDADE	150,00	8,333	1.250,00
053604	DOBRADIÇA 31/2 FG C/PINO CHAPA DE 1,2	UNIDADE	150,00	10,000	1.500,00
053605	DOBRADIÇA 31/2" FLO C/ANEL CHAPA 1,50	UNIDADE	150,00	10,000	1.500,00
053606	DOBRADIÇA 3X2 1/2" FLO C/ANEL	UNIDADE	150,00	11,235	1.685,25
053607	DOBRADIÇA GALV 4 C/3 - REF 91689	UNIDADE	150,00	15,556	2.333,33
053620	EIXO P/RODA CARRINHO-DE-MÃO	UNIDADE	100,00	20,000	2.000,00
053621	ELETRODO 60.13 2,50MM	UNIDADE	50,00	31,000	1.550,00
053622	ELETRODO 60.13 3,25MM	UNIDADE	50,00	15,500	775,00
053623	ELETRODO 3013 2,50MM CX	UNIDADE	50,00	32,500	1.625,00
053624	ELETRODO 6013 4,00MM CX	UNIDADE	50,00	22,500	1.125,00
053625	ELETRODO OK4613 2,50MM CX	UNIDADE	50,00	19,500	975,00
053627	ELETRODO OK4804 3,25MM	UNIDADE	50,00	24,000	1.200,00
053628	ELETRODUTO DURINFLEX 32MM 25M	UNIDADE	50,00	28,667	1.433,33
053629	ELETRODUTO LISO P/IRRIGAÇÃO 1/25X1,5MM	UNIDADE	50,00	35,000	1.750,00
053630	EMBORRACHAMENTO LT 0,9L BAT PEDRA PT	UNIDADE	30,00	22,222	666,67
053631	EMENDA AQUAPLUV 125MM	UNIDADE	50,00	25,000	1.250,00
053632	EMENDA DA CALHA S/VEDAÇÃO	UNIDADE	50,00	22,500	1.125,00
053635	ENGATE FLEX. TRANÇA 60CM	UNIDADE	50,00	9,500	475,00
053636	ENGATE FLEXIVEL 1/2X30CM	UNIDADE	50,00	5,500	275,00
053638	ENGATE FLEXIVEL 1/2X50CM	UNIDADE	50,00	4,450	222,50
053641	ENGATE LIG PVC 1/2X40CM FLEX BR	UNIDADE	50,00	4,950	247,50
053643	ENGATE LIG PVC 1/2X60CM FLEX BR	UNIDADE	50,00	6,500	325,00
053656	ESCADA NG METAKLON GALV 7 DEGRAUS	UNIDADE	50,00	160,000	8.000,00
053657	ESCAPA MADEIRA	UNIDADE	20,00	6,250	125,00
053658	ESCAPULA PAREDE	UNIDADE	10,00	12,500	125,00
053659	ESCOVA ANATOMICA ODINS VERDE	METRO	50,00	3,333	166,67
053660	ESCOVA CARVAO LIXA BOSCH BH205 C10	UNIDADE	50,00	3,493	174,66
053661	ESCOVA DE AÇO C/CABO PLAST 3	UNIDADE	50,00	6,150	307,50
053662	ESCOVA DE AÇO ECONOMICA 6 FILEIRAS	UNIDADE	50,00	9,250	462,50
053663	ESCOVA DE AÇO	UNIDADE	50,00	10,000	500,00
053730	ESPATULA AÇO 08CM CB PLAST	UNIDADE	35,00	8,586	300,50
053731	ESPATULA AÇO 10CM CB PLAST	UNIDADE	35,00	15,182	531,38
053732	ESPATULA AÇO 12CM CB PLAST	UNIDADE	35,00	12,214	427,50
053733	ESPATULA CURTA NYLON EASY	UNIDADE	35,00	9,524	333,33
053734	ESPATULA DE AÇO CB.PLAS.04CM	UNIDADE	35,00	5,468	191,38
053735	ESPATULA DE AÇO CB.PLAS.06CM	UNIDADE	35,00	8,575	300,13
053738	ESPATULA PLASTICA 13,1CM	UNIDADE	35,00	3,218	112,65
053739	ESPATULA PLASTICA 20CM	UNIDADE	35,00	10,432	365,13
053742	ESQUADRO 25CM	UNIDADE	25,00	14,000	350,00
053743	ESQUADRO 30CM	CAIXA	25,00	20,040	501,00
053744	ESQUADRO DE AÇO 250MM CB ALUMINIO	UNIDADE	25,00	27,500	687,50
053745	ESQUADRO DE AÇO 350MM CB ALUMINIO	CAIXA	25,00	15,020	375,50
053746	ESQUADRO EXTERNO DA CALHA	UNIDADE	50,00	22,500	1.125,00
053747	EXTENSÃO 5 MTS	UNIDADE	20,00	21,250	425,00
053783	FECH. PARA ARMARIO	UNIDADE	35,00	7,143	250,00
053790	FERR. 460 X 3" ZINC	UNIDADE	250,00	5,000	1.250,00
053791	FERR. 460 X 4" ZINC	UNIDADE	250,00	5,000	1.250,00
053792	FERR. 460 X 5" ZINC	UNIDADE	250,00	5,000	1.250,00
053794	FERR. 500 X 3" ZINC	UNIDADE	250,00	5,000	1.250,00
053795	FERR. 500 X 4" ZINC	UNIDADE	250,00	5,000	1.250,00
053796	FERR. 500 X 5" FZOE	UNIDADE	250,00	5,000	1.250,00
053797	FERR. 500 X 2 1/2" ZINC	CAIXA	250,00	5,000	1.250,00
053799	FERR. 520X9CM NAVAL OXID	UNIDADE	200,00	6,000	1.200,00
053801	FERRO DE SOLDA	CAIXA	200,00	12,500	2.500,00
053807	FERRO SOLDA MACHADINHA 180W 127V	UNIDADE	200,00	13,750	2.750,00
053810	FERROLHO CHATO P/ CADEADO 3" ZINC	UNIDADE	150,00	6,667	1.000,00
053813	FERROLHO CHATO P/ CADEADO 6" ZINC	UNIDADE	150,00	7,000	1.050,00
053819	FITA VEDA ROSC 12MMX025M	UNIDADE	100,00	6,050	605,00
053820	FITA VEDA ROSCA	UNIDADE	100,00	4,151	415,13
053823	FITA ZEBRADA	UNIDADE	100,00	9,751	975,13
053824	FIXA FIO 14X16 CART.	UNIDADE	100,00	3,051	305,08
053827	FIXAÇÃO DISCO	UNIDADE	45,00	5,556	250,00
053836	HASTE ATERRAMENTO 1/2 11MM 1,20M	UNIDADE	100,00	30,000	3.000,00
053837	HASTE CHUVEIRO ELETRICO FIO 30CM	UNIDADE	25,00	13,000	325,00
053838	ILUMI EXTERNO TOMADA 2P+T 10A	UNIDADE	50,00	8,667	433,33
053839	ILUMI EXTERNO TOMADA 2P+T 20A	UNIDADE	50,00	12,000	600,00
053840	ILUMI INTERRUPTOR EXTERNO RED.	UNIDADE	50,00	26,667	1.333,33
053843	INIAO ELETRODUTO CORR./MANG. 1/2"	UNIDADE	30,00	66,667	2.000,00
053844	INTER. DUPL0 3202 BR	UNIDADE	50,00	8,000	400,00
053845	INTER.+TOM.SOBREP 20A ILUMI	UNIDADE	50,00	14,667	733,33
053846	INTER.1TEC+TOM 2P+T 4X2 AZUL	UNIDADE	50,00	9,250	462,50
053847	INTER.EMBUT.1TECLA+TOM BCO 10A	UNIDADE	50,00	9,100	455,00
053848	INTER.SIMPLES+1TOMADA 2P+T 10A	UNIDADE	50,00	9,067	453,33
053854	INTERRUP. DIFERENCIAL-RESIDUAL	UNIDADE	50,00	85,000	4.250,00
053880	JOELHO 89MM 90C CIRC AQUAPLUV	UNIDADE	30,00	13,333	400,00
053881	JOELHO 90 DN 100MM ESGOTO	UNIDADE	30,00	4,583	137,50
053882	JOELHO ESG 100MM	UNIDADE	30,00	4,583	137,50
053883	JOELHO ESG 40MM	UNIDADE	30,00	1,417	42,50
053884	JOELHO ESG 45° 100MM	UNIDADE	30,00	6,750	202,50
053885	JOELHO ESG 45° DE 40MM	UNIDADE	30,00	2,750	82,50

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



053886	JOELHO ESG 90X150MM	UNIDADE	30,00	19,167	575,00
053887	JOELHO ESG 45°X50MM	UNIDADE	30,00	3,500	105,00
053888	JOELHO ESG. 90X75MM	UNIDADE	30,00	4,500	135,00
053889	JOELHO ESG. 90°X50MM	UNIDADE	30,00	2,250	67,50
053890	JOELHO FRONTAL DO CONDUTOR	UNIDADE	30,00	8,333	250,00
053894	JOELHO PTO INT B 3/4 DUPL0	UNIDADE	30,00	8,333	250,00
053895	JOELHO ROSCAVEL 1"	UNIDADE	30,00	4,167	125,00
053896	JOELHO SOLD. 20MM	UNIDADE	30,00	2,500	75,00
053899	JOELHO SOLD. 50MM	UNIDADE	30,00	4,167	125,00
053901	JOELHO SOLD. HID. 20MM	UNIDADE	30,00	3,333	100,00
053905	JOELHO SOLD. HID. 45° 32MM	UNIDADE	30,00	5,000	150,00
053906	JOELHO SOLD. HID. 50MM	UNIDADE	30,00	6,667	200,00
053910	JUNÇÃO ESGOTO 100MM	UNIDADE	30,00	11,667	350,00
053911	JUNÇÃO ESGOTO 40MM	UNIDADE	30,00	5,000	150,00
053912	JUNÇÃO ESGOTO 75MMX75MM	UNIDADE	30,00	15,000	450,00
053913	JUNTA PLASTICA P/ CALÇADA 27X3MM	UNIDADE	30,00	3,333	100,00
053933	KIT FECHADURA MOVEIS OURO VELHO	UNIDADE	5,00	50,000	250,00
053936	LAMP ECON COMP. 15WX127V6400K	UNIDADE	100,00	12,500	1.250,00
053938	LAMP FLUOR BLB 9W 127V	UNIDADE	100,00	12,500	1.250,00
053939	LAMP FLUOR HC 30W 127V	UNIDADE	100,00	22,500	2.250,00
053949	LAMP FLUOR HCB 11W 127V	UNIDADE	100,00	12,000	1.200,00
053950	LAMP FLUOR HCB 15W 127V	UNIDADE	100,00	13,250	1.325,00
053951	LAMP FLUOR HCB 20W 127V	UNIDADE	100,00	14,000	1.400,00
053952	LAMP FLUOR HCB 24W 127V	UNIDADE	100,00	16,000	1.600,00
053955	LAMP FLUOR LIFB 21W 127V	UNIDADE	100,00	15,500	1.550,00
053956	LAMP LED 12W BIVOLT 6500K	UNIDADE	100,00	21,750	2.175,00
053957	LAMP LED 8W BIVOLT	UNIDADE	100,00	13,000	1.300,00
053958	LAMP LED 9W 12V P/BATERIA	UNIDADE	100,00	18,500	1.850,00
053959	LAMP LED 9W BIVOLT 6500K	UNIDADE	100,00	17,500	1.750,00
053961	LAMP. KIAN VAPOR METALICO 250W E-40	UNIDADE	100,00	70,000	7.000,00
053962	LAMP.ECON. COMP. 25WX127 C/12	UNIDADE	100,00	15,000	1.500,00
053966	LAMP.PHILIS 127V 23W ELE.ECO	UNIDADE	100,00	23,333	2.333,33
053967	LAMP.PHILIS 127V 34W 6K ELE.ECO	UNIDADE	100,00	23,333	2.333,33
053968	LAMP.PHILIS ELE.ECO 127V 15W	UNIDADE	100,00	16,667	1.666,67
053969	LAMP.PHILIS ELE.ECOHOME 127V 14W 2U	UNIDADE	100,00	23,333	2.333,33
053970	LAMP.PHILIS ELE.ECOHOME 127V 18W 3U	UNIDADE	100,00	17,333	1.733,33
053973	LAMPADA ECONOM. COMPACTA 20WX127V	UNIDADE	100,00	15,000	1.500,00
053977	LAMPADA LED 15W BRANCA	UNIDADE	100,00	23,250	2.325,00
053978	LAMPADA LED 6W BIVOLT	UNIDADE	100,00	16,000	1.600,00
053980	LAMPADA LED 7W BIVOLT	UNIDADE	100,00	13,250	1.325,00
053982	LAMPADA LED 9W BIV	UNIDADE	100,00	15,500	1.550,00
053987	LAPIS CARPINTEIRO AZUL	UNIDADE	10,00	6,638	66,38
054010	LIMPA PEDRA 1L	UNIDADE	20,00	10,394	207,88
054012	LINHA P/PEDREIRO LISA 100MT	UNIDADE	6,00	16,275	97,65
054013	LINHA P/PEDREIRO LISA 50MTS	UNIDADE	6,00	12,499	75,00
054020	LIXA AGUA GR100 231Q 3M	CAIXA	25,00	3,015	75,38
054024	LIXA D'AGUA GRAO 1200 - 3M	UNIDADE	25,00	4,977	124,42
054025	LIXA D'AGUA EHC N320	UNIDADE	25,00	4,610	115,24
054026	LIXA DE MASSA 60	UNIDADE	25,00	2,305	57,63
054027	LIXA DE MASSA Nº100	CAIXA	100,00	2,239	223,88
054028	LIXA DE MASSA Nº120	UNIDADE	25,00	3,200	79,99
054029	LIXA DE MASSA Nº150	UNIDADE	25,00	3,806	95,14
054030	LIXA DE MASSA Nº180	UNIDADE	25,00	3,105	77,63
054031	LIXA DE MASSA Nº220	UNIDADE	100,00	2,497	249,75
054032	LIXA DE MASSA Nº40	UNIDADE	25,00	3,205	80,13
054033	LIXA DE MASSA Nº50	UNIDADE	25,00	3,985	99,63
054034	LIXA DE MASSA Nº80	UNIDADE	50,00	2,255	112,73
054035	LIXA FERRO Nº100	CAIXA	35,00	3,568	124,88
054037	LIXA FERRO Nº150	UNIDADE	35,00	3,289	115,13
054038	LIXA FERRO Nº180	UNIDADE	35,00	3,289	115,13
054040	LIXA FERRO Nº240	UNIDADE	35,00	3,289	115,13
054042	LIXA FERRO Nº360	UNIDADE	35,00	3,289	115,13
054043	LIXA FERRO Nº400	UNIDADE	35,00	3,007	105,25
054045	LIXA FERRO Nº80	UNIDADE	35,00	3,219	112,66
054046	LIXA MADEIRA GRÃO 100	UNIDADE	35,00	2,122	74,00
054048	LIXA MADEIRA GRÃO 150	UNIDADE	35,00	2,132	74,61
054050	LIXA MADEIRA GRÃO 220	UNIDADE	35,00	2,854	98,88
054053	LIXA ROLO G342 150X25000 GR36	UNIDADE	35,00	3,040	106,40
054054	LUVA 100 DE PROTEÇÃO PVC	UNIDADE	100,00	12,000	1.200,00
054057	LUVA BANHADA LATEX PR CZ 8" M	UNIDADE	100,00	10,000	1.000,00
054058	LUVA BANHADA LATEX VD 9" G	UNIDADE	100,00	10,000	1.000,00
054061	LUVA DE CORRER P/TUBO ESG. 40MM PLAST	UNIDADE	100,00	7,500	750,00
054062	LUVA DE CORRER P/TUBO ESG. 50MM PLAST	UNIDADE	100,00	8,750	875,00
054064	LUVA DE CORRER P/TUBO SOLD. 25MM	UNIDADE	100,00	7,500	750,00
054068	LUVA DE PRESSÃO D.N 25 TRANSPARENTE	UNIDADE	100,00	2,750	275,00
054072	LUVA ELETR. ROSC 3/4	UNIDADE	100,00	1,500	150,00
054073	LUVA ELETR. ROSC 1.1/4	UNIDADE	100,00	5,750	575,00
054074	LUVA ELETRODUTO 1,2MM	UNIDADE	100,00	5,000	500,00
054080	LUVA HID LR 25X1/2	METRO	50,00	4,500	225,00
054084	LUVA HID SOLD 20MM	METRO	50,00	2,500	125,00
054089	LUVA HID SOLD 60MM	UNIDADE	100,00	8,750	875,00
054098	LUVA PRESS. P/ELETR.CORRUG. 1/2"	UNIDADE	100,00	1,500	150,00
054099	LUVA RED PVC 40X32MM SOLD	UNIDADE	100,00	2,000	200,00
054100	LUVA REDUÇÃO SOLDAVEL	UNIDADE	100,00	1,750	175,00
054101	LUVA ROSCAVEL BR 1" AGUA FRIA	UNIDADE	100,00	3,000	300,00
054103	MADEIRITE 10MM 2.20X1.0	UNIDADE	250,00	40,000	10.000,00
054146	METALON GALVANIZADO 0,95 25X25 6MT-A.C.	METRO	40,00	25,000	1.000,00
054151	NIVEL ALUMINIO 12" 300MM	UNIDADE	5,00	15,325	76,63
054152	NIVEL C/ BASE MAGNETICA 9"	UNIDADE	5,00	35,180	175,90
054153	NIVEL DE ALUMINIO 14"	UNIDADE	5,00	27,708	138,54
054155	NIVEL DE MADEIRA 40CM(16")MAX	UNIDADE	5,00	19,710	98,55
054156	NIVEL DE MÃO PARA CONSTRUÇÃO	UNIDADE	5,00	10,025	50,13
054162	PARAF AA CHATA ZINC 4,8X25MM %	UNIDADE	30,00	0,213	6,38
054163	PARAF DRY WALL PA ZINC 3,5MMX25MM %	UNIDADE	30,00	0,125	3,75
054165	PARAF DRY WALL PA ZINC 4,2MMX70MM %	UNIDADE	30,00	7,133	214,00
054167	PARAF DRY WALL TR PB FOSF 3,5X45 %	UNIDADE	30,00	0,125	3,75
054168	PARAF MAD CHATA ZINC 2,8X25,0	UNIDADE	30,00	7,088	212,63
054169	PARAF MAD CHATA ZINC 3,2X20,0	UNIDADE	30,00	7,088	212,63
054170	PARAF MAD CHATA ZINC 3,2X40,0	UNIDADE	30,00	7,088	212,63
054172	PARAF MAD CHATA ZINC 3,5X25,0	UNIDADE	30,00	7,088	212,63
054173	PARAF MAD CHATA ZINC 3,8MM X 20,0MM %	UNIDADE	30,00	7,088	212,63

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



054174	PARAF MAD CHATA ZINC 3,8MM X 45,0MM %	UNIDADE	30,00	7,088	212,63
054176	PARAF MAD CHATA ZINC 4,2MM X 40,0MM %	UNIDADE	30,00	7,088	212,63
054177	PARAF MAD CHATA ZINC 4,2X25,0	UNIDADE	30,00	7,088	212,63
054178	PARAF MAD CHATA ZINC 4,8MM X 65,0MM %	UNIDADE	30,00	7,088	212,63
054179	PARAF MAD CHATA ZINC 5,5MM X 45,0MM %	UNIDADE	30,00	7,088	212,63
054180	PARAF MAD PHIL CHATA CHIP 3,5X25	UNIDADE	30,00	7,088	212,63
054181	PARAF MAD PHIL CHATA CHIP 4,0X16	UNIDADE	30,00	7,088	212,63
054182	PARAF P/CAR MAO MAD	CAIXA	30,00	50,000	1.500,00
054183	PARAF SANITARIO LATAO B10	UNIDADE	20,00	4,007	80,14
054184	PARAF SEXT ROSC INT ZIN 5/16X2	UNIDADE	30,00	0,633	18,99
054185	PARAF SEXT ROSC INT ZIN A1/4X2	UNIDADE	30,00	5,373	161,20
054186	PARAF SEXT ROSC INT ZIN B5/16X3	UNIDADE	30,00	5,382	161,45
054187	PARAF SEXT ROSC INT ZIN B5/16X1.1/2	UNIDADE	30,00	6,377	191,30
054188	PARAF SEXT ROSC INT ZIN C3/8X2	UNIDADE	30,00	7,105	213,15
054189	PARAF SEXT ROSC INT ZIN C3/8X1.1/2	UNIDADE	30,00	5,382	161,45
054190	PARAF SX R SOBERBA ZINC 1/4*X30MM %	UNIDADE	30,00	6,588	197,63
054191	PARAF SX R SOBERBA ZINC 1/4*X45MM %	UNIDADE	30,00	6,588	197,63
054192	PARAF SX R SOBERBA ZINC 1/4*X65MM %	UNIDADE	30,00	6,588	197,63
054193	PARAF SX R SOBERBA ZINC 5/16*X40MM %	UNIDADE	30,00	6,588	197,63
054194	PARAF SX UNC POL 5/16X3/4 RI %	UNIDADE	30,00	6,588	197,63
054195	PARAF SX UNC ZINC 1/4X1/2 RI %	UNIDADE	30,00	6,588	197,63
054196	PARAF SX UNC ZINC 1/4X2 RI %	UNIDADE	30,00	6,588	197,63
054197	PARAF SX UNC ZINC 1/4X3 RI %	UNIDADE	30,00	6,588	197,63
054198	PARAF SX UNC ZINC 1/4X3/4	UNIDADE	30,00	6,588	197,63
054199	PARAF SX UNC ZINC 5/16X1 RI %	UNIDADE	30,00	4,540	136,20
054200	PARAF. FIX. B12 CR	UNIDADE	30,00	8,620	258,60
054201	PARAF. FIX. SOFT. B10 CR	UNIDADE	30,00	10,922	327,67
054202	PARAF. P/SANITARIO ZINCADO C/BUCHA N°12	UNIDADE	30,00	5,820	174,60
054203	PARAF. SEXT. RCA SOB.1/4X70 ZB	UNIDADE	30,00	4,540	136,20
054204	PARAF. SEXT. RCA. SOB.1/4X55 ZB	UNIDADE	30,00	4,881	146,44
054205	PARAF. SEXT. RCA. SOB. 3/8X60 ZB	UNIDADE	30,00	4,540	136,20
054206	PARAF. SEXT. RCA. SOB 5/16X50 ZB	UNIDADE	30,00	4,540	136,20
054208	PARAF. SEXT. S/PCA 1/4X1.1/2	UNIDADE	30,00	4,167	125,00
054209	PARAF. SEXT. S/PCA 1/4X5 ZB	UNIDADE	30,00	4,167	125,00
054210	PARAF. SEXT. S/PCA 3/8X4 ZB	UNIDADE	30,00	4,167	125,00
054211	PARAF. SEXT. S/PCA 5/16X4 ZB	UNIDADE	30,00	4,167	125,00
054212	PARAF. SEXT. S/PORCA 1/4X3.1/2	UNIDADE	30,00	4,167	125,00
054213	PARAF. SEXT. S/PORCA 3/8X4.1/2 ZB	UNIDADE	30,00	4,167	125,00
054214	PARAF. SEXT. RCA. SOB. 5/16X90 ZB	UNIDADE	30,00	5,000	150,00
054215	PARAF. SEXT. RCA. SOB. 5/16X65 ZB	UNIDADE	30,00	4,167	125,00
054216	PARAF. SEXT. RCA. SOB. 3/8X70 ZB	UNIDADE	30,00	4,540	136,20
054217	PARAF. SEXT. S/PCA 1/4X1 ZB	UNIDADE	30,00	4,167	125,00
054218	PARAFUSADEIRA GO 3,6V VERSAO KIT	UNIDADE	30,00	72,625	2.178,75
054219	PARAFUSO C/BUCHA 10	QUILO	25,00	10,000	250,00
054220	PARAFUSO ALLEN M6	UNIDADE	30,00	50,000	1.500,00
054221	PARAFUSO FENDA MAD 2,5X016	UNIDADE	30,00	0,417	12,50
054222	PARAFUSO FENDA MAD 2,8X016	UNIDADE	30,00	0,417	12,50
054223	PARAFUSO FENDA MAD 3,2X030	UNIDADE	30,00	0,250	7,50
054224	PARAFUSO FENDA MAD 3,8X020	UNIDADE	30,00	0,250	7,50
054225	PARAFUSO FENDA MAD 3,8X022	UNIDADE	30,00	0,250	7,50
054226	PARAFUSO FENDA MAD 3,8X025	UNIDADE	30,00	0,250	7,50
054227	PARAFUSO FENDA MAD 3,8X030	UNIDADE	30,00	0,250	7,50
054228	PARAFUSO FENDA MAD 4,2X022	UNIDADE	30,00	0,250	7,50
054229	PARAFUSO FENDA MAD 4,2X030 C/0500	UNIDADE	30,00	0,250	7,50
054230	PARAFUSO FENDA MAD 4,2X040	UNIDADE	30,00	0,250	7,50
054231	PARAFUSO FENDA MAD 4,5X040	UNIDADE	30,00	0,250	7,50
054232	PARAFUSO FENDA MAD 4,5X050	UNIDADE	30,00	0,250	7,50
054233	PARAFUSO FENDA MAD 4,8X050	UNIDADE	30,00	0,333	10,00
054234	PARAFUSO FENDA MAD 4,8X075	UNIDADE	30,00	0,417	12,50
054235	PARAFUSO FENDA MAD 5,5X065	UNIDADE	30,00	0,417	12,50
054236	PARAFUSO FRANCES GALV A 1/4X2	UNIDADE	30,00	0,667	20,00
054237	PARAFUSO FRANCES GALV A 1/4X2,1/2	UNIDADE	30,00	2,500	75,00
054238	PARAFUSO FRANCES GALV B 5/16X2	UNIDADE	30,00	2,500	75,00
054239	PARAFUSO FRANCES GALV B 5/16X3	UNIDADE	30,00	66,667	2.000,00
054240	PARAFUSO FRANCES GALV B 5/16X6	UNIDADE	30,00	66,667	2.000,00
054241	PARAFUSO LAT LOUC SANIT B10 REAL METAL	UNIDADE	30,00	5,000	150,00
054242	PARAFUSO LAT LOUC SANIT B12 BOGNAR 2300	UNIDADE	30,00	5,000	150,00
054243	PARAFUSO MAD CHIPBOARD 3,5X16 BICROMATIZADO	UNIDADE	30,00	6,667	200,00
054244	PARAFUSO MAD CHIPBOARD 3,5X20	UNIDADE	30,00	10,000	300,00
054245	PARAFUSO MAD CHIPBOARD 4,0X20	UNIDADE	30,00	10,000	300,00
054246	PARAFUSO MAD CHIPBOARD 4,0X22	UNIDADE	30,00	14,167	425,00
054247	PARAFUSO MAD CHIPBOARD 4,0X30	UNIDADE	30,00	15,000	450,00
054248	PARAFUSO MAD CHIPBOARD 4,5X22	UNIDADE	30,00	12,500	375,00
054249	PARAFUSO MAD CHIPBOARD 4,5X25	UNIDADE	30,00	0,500	15,00
054250	PARAFUSO MAD CHIPBOARD 4,5X40 BICROMATIZADO	UNIDADE	30,00	0,500	15,00
054251	PARAFUSO MAD CHIPBOARD 4,5X45	UNIDADE	30,00	0,833	25,00
054252	PARAFUSO MAD CHIPBOARD 4,5X50	UNIDADE	30,00	0,542	16,25
054253	PARAFUSO MAD CHIPBOARD 5,0X25 C/500	UNIDADE	30,00	0,250	7,50
054254	PARAFUSO MAD CHIPBOARD 5,0X40	UNIDADE	30,00	0,417	12,50
054255	PARAFUSO MAD CHIPBOARD 5,0X45	UNIDADE	30,00	1,667	50,00
054256	PARAFUSO MAD CHIPBOARD 5,0X50	UNIDADE	30,00	0,625	18,75
054257	PARAFUSO MAD CHIPBOARD 5,0X65	UNIDADE	30,00	1,667	50,00
054258	PARAFUSO MAD CHIPBOARD 6,0X65	UNIDADE	30,00	1,667	50,00
054259	PARAFUSO SEXT ROSC 1/4X040	UNIDADE	30,00	1,667	50,00
054260	PARAFUSO SEXT ROSC 1/4X050	QUILO	20,00	1,250	25,00
054261	PARAFUSO SEXT ROSC 1/4X070	UNIDADE	30,00	0,833	25,00
054262	PARAFUSO SEXT ROSC 1/4X075	QUILO	20,00	10,000	200,00
054263	PARAFUSO SEXT ROSC 1/4X1.1/2	UNIDADE	30,00	1,250	37,50
054264	PARAFUSO SEXT ROSC 3/16X50	UNIDADE	30,00	1,250	37,50
054265	PARAFUSO SEXT ROSC 5/16X60	UNIDADE	30,00	1,250	37,50
054266	PARAFUSO SEXT ROSC SOBE ZIN A 3/16X60	UNIDADE	30,00	1,250	37,50
054269	PENEIRA AREIA 55 MAD.	UNIDADE	30,00	20,833	625,00
054278	PERNAMANCA 4X6,5 DE 4 METROS	UNIDADE	200,00	102,500	20.500,00
054279	PERNEIRA CORTE/PICADA 3T C/VEL.REP	UNIDADE	5,00	30,000	150,00
054280	PERNEIRA CORTE/PICADA 3T S/VEL.SAY	UNIDADE	5,00	26,000	130,00
054281	PERNEIRA DE SEGURANCA CA 11410	UNIDADE	5,00	40,000	200,00
054283	PFZ MAD. F.CHATA 4,8X45 ZB	UNIDADE	10,00	5,000	50,00
054386	TARRAXA DE AÇO PARA TUBOS 3/4	UNIDADE	30,00	33,333	1.000,00
054388	TARRAXA DE AÇO PARA TUBOS 1/2	UNIDADE	30,00	25,000	750,00
054419	TELA TAPUME LARANJA 1,20M X 50M	UNIDADE	20,00	100,000	2.000,00
054436	PORCA SEXT AÇO 1/2 ZINCADA	UNIDADE	35,00	0,500	17,50

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



054437	PORCA SEXT AÇO 1/4 ZINCADA 7/16	UNIDADE	35,00	0,571	20,00
054438	PORCA SEXT AÇO 3/8 ZINCADA	UNIDADE	35,00	0,643	22,50
054439	PORCA SEXT AÇO 5/16 ZINCADA	UNIDADE	35,00	0,643	22,50
054441	PORCA SEXT ZINCADA 7/16	UNIDADE	35,00	0,643	22,50
054459	TRELIÇA 5,0X3,8 6MT	UNIDADE	250,00	17,000	4.250,00
054465	TRENA 7,5M	UNIDADE	10,00	25,000	250,00
054467	PORTE ISOL. 72 X 72 DURAMAIS 2.1/2 6M	UNIDADE	15,00	220,000	3.300,00
054468	PORTE METALON 60X60 (2,0MM) 6TRS	UNIDADE	15,00	180,000	2.700,00
054471	PREGO 15X15 C/ CABEÇA	UNIDADE	35,00	14,143	495,00
054472	PREGO 1X16 CX 20KG (11X11)	UNIDADE	35,00	16,429	575,00
054473	PREGO 2 1/2X11 (17X27)	UNIDADE	35,00	12,071	422,50
054474	PREGO POL 15X18 COM CABEÇA 1KG	UNIDADE	35,00	13,214	462,50
054475	PRIMER P/ GALVANIZAR 900ML	UNIDADE	15,00	17,167	257,50
054476	PRIMER PARA GALVANIZAR 3,6LT	UNIDADE	15,00	69,333	1.040,00
054477	REFLETOR ALUM ESTAMP 160W E27	UNIDADE	50,00	37,500	1.875,00
054478	REFLETOR LED 10W	UNIDADE	50,00	35,500	1.775,00
054484	PRUMO 500G GRANDE	UNIDADE	15,00	22,500	337,50
054485	PRUMO 750G	UNIDADE	15,00	27,000	405,00
054487	PRUMO PAREDE 410GRAMA	UNIDADE	15,00	25,000	375,00
054488	PRUMO WORKER CENTRO 350G	UNIDADE	15,00	20,000	300,00
054489	PURIF PA CRISTAL BICA BAIXA P	UNIDADE	10,00	77,250	772,50
054490	PUXADOR 40CM ALUMINIO DUPLO RETO 600MM	UNIDADE	15,00	161,667	2.425,00
054491	PUXADOR ALÇA FLO JEMAE	UNIDADE	15,00	10,000	150,00
054493	PUXADOR MADEIRA MOGNO	UNIDADE	15,00	3,000	45,00
054494	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMB. 5	UNIDADE	10,00	30,000	300,00
054495	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMB. 9	UNIDADE	10,00	41,750	417,50
054497	RALO LINEAR MODULAR 500X72X40MM	UNIDADE	15,00	43,333	650,00
054498	RALO SINFONADO PVC 100X52X40 QR GRE N43	UNIDADE	15,00	9,833	147,50
054499	RALO SINFONADO 100X40MM REDONDO	UNIDADE	15,00	8,333	125,00
054500	RALO SINFONADO 100X40MM SAIDA LATERAL	UNIDADE	15,00	9,833	147,50
054501	REBITE 3,2MM X 10MM 100PCS	UNIDADE	10,00	2,000	20,00
054502	REBITE 3,2MM X 19MM 100PCS	UNIDADE	10,00	3,000	30,00
054503	REBITE 3,2MM X 22MM	UNIDADE	10,00	3,000	30,00
054504	REBITE 3,2MM X 16MM	UNIDADE	10,00	3,000	30,00
054505	REBITE 4,0MM X 12MM 100PCS	UNIDADE	10,00	4,000	40,00
054506	REPARO DE RALO CROMADO 100X100	UNIDADE	10,00	12,500	125,00
054507	REPARO DE REGISTRO C21. CR 3/4	UNIDADE	10,00	47,500	475,00
054508	REPARO DE REGISTRO P/ TORNEIRA C50	UNIDADE	25,00	30,000	750,00
054510	REPARO P/ 1416 NOVO PISTAO	UNIDADE	10,00	1,000	10,00
054515	RIPAO DE MISTA 4MTS	UNIDADE	200,00	60,000	12.000,00
054516	RIPAO MISTA 4MTS	UNIDADE	200,00	162,500	32.500,00
054517	RISCADOR P/ PISO CORTAG	UNIDADE	5,00	69,500	347,50
054554	SERRA MANUAL 24D DUPLA	UNIDADE	20,00	6,500	130,00
054560	SIFAO 3 EXT UNIVERSAL TRIPLO	UNIDADE	25,00	18,000	450,00
054561	SIFAO DUPLO SANFONADO	UNIDADE	25,00	15,000	375,00
054562	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL 72CM	UNIDADE	25,00	8,500	212,50
054563	SIFAO TRIPLO SANFONADO	UNIDADE	25,00	40,000	1.000,00
054565	SILICONE ALTA TEMPERATURA CINZA 50G	UNIDADE	20,00	7,500	150,00
054566	SILICONE POLYSTIC 280ML	UNIDADE	20,00	19,500	390,00
054567	SOLDA ESTANHO TUBO 22GR 63X37	UNIDADE	25,00	45,000	1.125,00
054572	SUPORTE P/ TRANCA DE FIXAR GALVANIZADO 4"/LOTH	UNIDADE	35,00	6,429	225,00
064586	CONECTOR DO CONDUTOR DA CALHA	UNIDADE	100,00	15,000	1.500,00
064587	DISCO DE CORTE 110X1.2X22MM	UNIDADE	45,00	8,333	375,00
064594	FECH P/GAVETA 22MM CURTA	UNIDADE	30,00	8,333	250,00
064595	FECH P/GAVETA 31MM LONGA	UNIDADE	30,00	8,333	250,00
064598	FITA ALTA FUSAO	UNIDADE	100,00	20,053	2.005,25
064601	JOELHO SOLD 32MM	UNIDADE	30,00	3,333	100,00
064611	LAMP FLUOR BLB 6W 127V	UNIDADE	100,00	12,500	1.250,00
064613	LAMP FLUOR HC 45W 127V	UNIDADE	100,00	37,500	3.750,00
064617	LAMP.PHILIS 127V 20W ELE ECO	UNIDADE	100,00	15,333	1.533,33
064623	PARAF DRY WALL PA ZINC 3,5MMX55MM	UNIDADE	30,00	0,125	3,75
064624	PARAF DRY WALL FL PB ZINC 4,2X13	UNIDADE	30,00	0,125	3,75
064625	PARAF MAD CHATA ZINC 3,5MMX45,0MM	UNIDADE	30,00	7,088	212,63
064626	PARAF MAD CHATA ZINC 4,2MMX22,0MM	UNIDADE	30,00	7,088	212,63
064632	TE LATAO L/R 20X1/2	UNIDADE	25,00	6,500	162,50
064633	TE LATAO L/R 25X1/2	UNIDADE	25,00	7,500	187,50
064635	SIFAO SANF POLIC TRIP BR ANEL	UNIDADE	25,00	13,800	345,00
064639	SUPORTE P/CALHA MET.ZINC	UNIDADE	45,00	27,778	1.250,00
064641	PORCA SEXT ZINC UNC E 5/8	UNIDADE	35,00	1,000	35,00
064642	PORCA SX UNC ZINC 3/4"x1.1/8"*	UNIDADE	35,00	0,714	25,00
064643	PREGO 1 1/2X13 20KG (15X8)	CAIXA	25,00	14,000	350,00
064644	PREGO 19X36 3.1/4X09 KG	UNIDADE	35,00	13,571	475,00
064645	PREGO 2 1/2X10(18X27)	UNIDADE	35,00	13,429	470,00
064646	PREGO 2X11(17X21)	UNIDADE	35,00	12,000	420,00
064647	PREGO P/TELHA GALV. 2.1/2X10(18X27)	UNIDADE	35,00	12,357	432,50
064648	PREGO POL 10X10 C/CABECA 500G	UNIDADE	35,00	13,929	487,50
064653	REATOR KF VAPOR METALICO 220V/250W	UNIDADE	30,00	108,333	3.250,00
064654	REATOR VAPOR METALICO 70W AFP EXT	UNIDADE	30,00	89,167	2.675,00
064655	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 50M	UNIDADE	10,00	75,000	750,00
064656	TOM.2P+T 20A LB	UNIDADE	25,00	15,000	375,00
064658	TRINCO ZLO 9CM FERROLHO FERRO	UNIDADE	50,00	7,500	375,00
064659	TUBO CONDUTOR DA CALHA 3,00M	UNIDADE	40,00	56,250	2.250,00
064661	REGISTRO DE PRESSAO 20MM	UNIDADE	25,00	11,000	275,00
064662	REBITE ALUMINIO 3.2X08	UNIDADE	50,00	0,200	10,00
064663	REBITE ALUMINIO 3.2X12	UNIDADE	50,00	0,080	4,00
064664	REBITE ALUMINIO 4.0X10	UNIDADE	50,00	0,125	6,25
064665	REBITE ALUMINIO 4.8X10	UNIDADE	50,00	0,100	5,00
064666	REBITE ALUMINIO 4.8X12	UNIDADE	50,00	0,250	12,50
064679	PREGO 3X9 UND	UNIDADE	50,00	15,000	750,00

VALOR GLOBAL R\$ 1.075.111,13

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 1.075.110,88 (um milhão, setenta e cinco mil, cento e dez reais e oitenta e oito

AV. GENARAL MOURA CARVALHO, S/N, CENTRO



centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 1402001/2019 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 1402001/2019, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 12 de Abril de 2019 extinguindo-se em 12 de Abril de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;



1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;



1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 1402001/2019.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o



CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 0302.081220126.2.015 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.075.111,13 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no



Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 1402001/2019, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). JAMILI RIBEIRO VIEIRA CARVALHO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PRIMAVERA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PRIMAVERA - PA, 12 de Abril de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 18.143.092/0001-24
CONTRATANTE

COMERCIAL PSC MARTINS LTDA - ME
CNPJ 12.116.649/0001-51
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____